

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 23/24 – “Concede título de cidadã sebastianense a Sra. Marta Regina de Oliveira Braz pelos relevantes serviços prestados à comunidade de São Sebastião, principalmente por seu trabalho social e sua gestão na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC”

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, letra “f” e Artº 144, parágrafo único, letra “c” ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Ercilio de Souza

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 23/2024, de autoria do ilustre vereador Ercilio de Souza que “Concede título de cidadã sebastianense a Sra. Marta Regina de Oliveira Braz pelos relevantes serviços prestados à comunidade de São Sebastião, principalmente por seu trabalho social e sua gestão na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC” .

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.



No mérito o Projeto de Decreto, possui justificativa, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre a biografia da homenageada e seus relevantes serviços prestados no âmbito da educação sebastianense.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra “f” do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa doura deliberação.

S. Sebastião, 29 de novembro de 2024.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 29/11/2024 09:27

Checksum: **64B3ED116DADE73A0F55065727D242081BE37DCAB603BF9DE0964AFE5FCD0D9A**

